

MULHERES PERIFÉRICAS:

EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO FINANCEIRA

Cindy, Everton, Fábio, Marco e Patrícia

Fundação Getulio Vargas

MPGC | Sustentabilidade - Formação Integrada II

São Paulo, Dezembro de 2024

PARTE I

1º/ 2024



O elitismo, racismo e misoginia como estruturas fundantes das relações socioeconômicas no Brasil não podem seguir mantendo as mulheres periféricas na base da pirâmide, atravessadas por diversas violências institucionais, sociais e econômicas.



Nossa Visão

- Criar condições mais favoráveis para que essas mulheres não apenas participem, mas prosperem no mundo do empreendedorismo e da inclusão financeira
- Compreender como podemos efetivamente apoiá-las para superar barreiras e transformar suas realidades e comunidades





Nossos Objetivos



Explorar as principais dúvidas e desafios que essas mulheres enfrentam



Desenvolver um repertório de ideias para possíveis intervenções



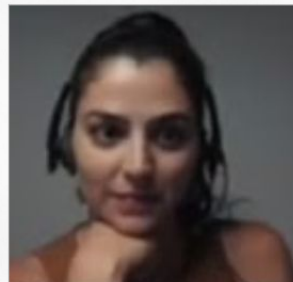
Convite à Colaboração



Célia



Débora



Giovanna



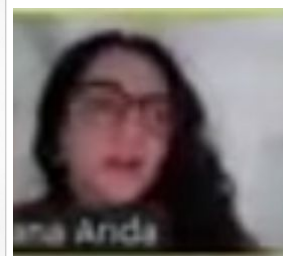
Márcio



Matheus



Carlos



Juliana



MULHERES

Escuta do sistema: vozes e necessidades identificadas



Fragilidade Social

Responsáveis pelos filhos e sem recursos para sobrevivência. Violência.



Dificuldade de Acesso

A capital para o negócio.



Informalidade e Falta de capacitação

Acesso a mercados com baixa barreira de entrada.



Baixa Autoestima

Supressão de seus sonhos e talentos.

ENTIDADES

Escuta do sistema: vozes e necessidades identificadas

Jornada já desenhada

Falta financiamento

Entre as ONGs, entidades de bairro



Ampla ecossistema existente

Atuando em todas as etapas.



Vontade de trabalhar em colaboração



Falta de Capilaridade
Sebrae e agentes privados, bancos inclusive, não chegam nessas mulheres.

Empreendedorismo por necessidade

Essas mulheres passam a empreender para subsistência, em um momento de urgência.

A mulher entende a necessidade do seu território, a sua necessidade e decide explorar o seu talento para isso.

A partir das dores do território, se mobiliza para isso.

SOCORRO

T Ô C O M F O M E



<https://apublica.org/2019/09/os-dias-de-iriana-nas-ruas-de-recife-com-um-bebe-e-sem-documentos/>

SITUAÇÃO ATUAL

0
1

DESIGUALDADE CRÔNICA DE RENDA NO BRASIL

A divisão profunda entre ricos e pobres limita o acesso a oportunidades, perpetuando o ciclo de pobreza.

0
2

EXCLUSÃO ECONÔMICA DAS MULHERES PRETAS

Barreiras sistêmicas impedem sua participação na economia formal, devido ao racismo e sexismo.

0
3

FALTA DE MOBILIDADE E OPORTUNIDADES

Periferias carecem de infraestrutura e opções de trabalho, limitando o potencial de crescimento.

0
4

ACESSO LIMITADO A FINANCIAMENTO

Dificuldades de obter crédito restringem o desenvolvimento de negócios.

0
5

MERCADO POTENCIAL NO TERRITÓRIO

Demanda local, força de trabalho e inovação oferecem oportunidades de desenvolvimento.

Empreendedorismo como oportunidade de mudança

O empreendedorismo de mulheres periféricas é uma possibilidade de repensar renda e dignidade, além de justiça social e impacto na economia de seus territórios.



Futuros



Ambiente de Negócio Favorável

Apoiar a elaboração de um ambiente de negócio favorável às empreendedoras periféricas com acesso e fortalecimento de redes de apoio; capacitação, acesso justo e adequado à capital, e por fim, acompanhamento e apoio técnico para gestão de seus negócios.



Impacto Positivo

Ao criar, apoiar e desenvolver ações junto a mulheres periféricas, empreendedorismo local e inclusão financeira, fortaleceremos, influenciaremos e promoveremos a sustentabilidade, de maneira a criar um impacto de longo prazo positivo nessas comunidades.



Empoderar e Engajar

O objetivo é empoderar e engajar as pessoas (grupos, organizações e setores) desses públicos-alvo, para que juntos possamos promover uma mudança significativa e duradoura.

INTERVENÇÕES

Caminhos Possíveis

ENGROSSANDO AS TRINCHEIRAS!

Plano de ação para pressionar ou fortalecer a pauta durante a corrida eleitoral.

1

2

FALANDO COM CAMPOS NETO

Mudança da regulamentação de empréstimos sociais, através da operacionalização pelo regulador de multa pelo compulsório não endereçado para concessão do microcrédito voltado ao empreendedorismo feminino periférico.

SERMOS CONEXÃO

Desenvolver um projeto de transformação e mudança no cenário do empreendedorismo feminino periférico. Uma entidade que faça a conexão entre os diversos players, lançando mão das agências de desenvolvimento que já atuam em SP.

3

4

ARTICULAÇÃO COM O MERCADO

Estruturar uma concertação nacional em prol desse tema, com a B3 no eixo central, trazendo essa pauta como um compromisso público das empresas de capital aberto.

1

ENGROSSANDO AS TRINCHEIRAS!

Plano de ação para pressionar ou fortalecer a pauta durante a corrida eleitoral.



- Mapear as propostas dos candidatos a prefeitura com relação ao tema**
- Entrar em contato com stakeholders ouvidos e entender ações que estão levando para os candidatos**
- Criar uma frente em prol do tema e pressionar os candidatos diretamente e via internet**
- A prefeitura de SP ter um ecossistema mais sólido e funcional de empreendedorismo feminino**

2

FALANDO COM CAMPOS NETO

Mudança da regulamentação de empréstimos sociais, através da operacionalização pelo regulador de uma multa pelo compulsório não endereçado para concessão do microcrédito voltado ao empreendedorismo feminino periférico. Competência do CMN, do Banco Central.

- **Construção em conjunto com Bancos de periferia, redes de empreendedorismo e sociedade civil da proposta de alteração da Resolução nº4854/20**
- **Advocacy da proposta com outros stakeholders como congressistas, economistas e imprensa**
- **Acionamento dos stakeholders que podem mudar a norma (DENOR e DESUP - órgãos internos do Banco Central do Brasil)**

3

SERMOS CONEXÃO

Desenvolver um projeto de transformação e mudança no cenário do empreendedorismo feminino periférico. Uma entidade que faça a conexão entre os diversos players, lançando mão das agências de desenvolvimento que já atuam em SP.

Bench com as maiores redes de empreendedorismo já estabelecidas para entender os desafios de conexão

Conseguir os apoios e parcerias necessários para a criação da rede

Desenvolvimento do projeto e criação da start up

Objetivo final - Um ecossistema de empreendedorismo conectado ajudando a transformar a realidade

4

ARTICULAÇÃO COM O MERCADO

Estruturar uma concertação nacional em prol desse tema, com a B3 no eixo central, trazendo essa pauta como um compromisso público das empresas de capital aberto.



BRASIL
BOLSA
BALCÃO

- **Propor um compromisso público ligado ao tema com escuta com especialistas da B3, times responsáveis das empresas, ONGS e órgãos reguladores do mercado de capital aberto**
- **Organização de um seminário para debater a pauta com especialistas em finanças inclusivas, times responsáveis por acesso à crédito de impacto nos bancos**
- **Campanha de comunicação para alcance de empresas e bancos aderirem aos compromissos**

O ELO

Pauta arrebatadora

Visceral para qualquer mulher e qualquer homem com empatia, que é forte no grupo.

Grupo acolhedor

Cuidamos um dos outros, das expectativas, frustrações, desconhecimento de ferramentas, de conceitos, trocando sempre a liderança para aquele que pudesse nos transportar para um próximo passo seguro.

Incentivo ao melhor de cada um em prol do objetivo

OS DESAFIOS

Conciliar o tempo

Manter a chama acesa durante o mês de distanciamento

Fechar o foco em ações viáveis



Cindy

Precisamos agir
e nos envolver



Everton

Sonho como
pulsão de vida
no agora



Fábio

Empreendedorismo
como necessidade



Marco

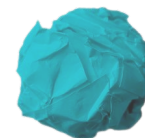
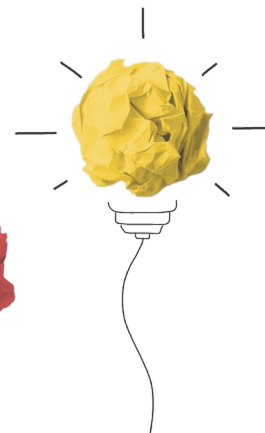
Iniciativa com
alto potencial
de Impacto



Patrícia

Informar sobre
as redes para as
mulheres

Insights



PARTE II

2º/ 2024





A INTERVENÇÃO

COMO CHEGAMOS AQUI?

SITUAÇÃO ATUAL

01

DESIGUALDADE CRÔNICA DE RENDA NO BRASIL

A divisão profunda entre ricos e pobres limita o acesso a oportunidades, perpetuando o ciclo de pobreza.

02

EXCLUSÃO ECONÔMICA DAS MULHERES PRETAS

Barreiras sistêmicas impedem sua participação na economia formal, devido ao racismo e sexismo.

03

FALTA DE MOBILIDADE E OPORTUNIDADES

Periferias carecem de infraestrutura e opções de trabalho, limitando o potencial de crescimento.

04

ACESSO LIMITADO A FINANCIAMENTO

Dificuldades de obter crédito restringem o desenvolvimento de negócios.

05

MERCADO POTENCIAL NO TERRITÓRIO

Demanda local, força de trabalho e inovação oferecem oportunidades de desenvolvimento.

Futuros



Ambiente de Negócio Favorável

Apoiar a elaboração de um ambiente de negócio favorável às empreendedoras perifericas com acesso e fortalecimento de redes de apoio; capacitação, acesso justo e adequado à capital, e por fim, acompanhamento e apoio técnico para gestão de seus negócios.



Impacto Positivo

Ao criar, apoiar e desenvolver ações junto a mulheres perifericas, empreendedorismo local e inclusão financeira, fortaleceremos, influenciaremos e promoveremos a sustentabilidade, de maneira a criar um impacto de longo prazo positivo nessas comunidades.



Empoderar e Engajar

O objetivo é empoderar e engajar as pessoas (grupos, organizações e setores) desses públicos-alvo, para que juntos possamos promover uma mudança significativa e duradoura.

INTERVENÇÕES Caminhos Possíveis

ENGRESSANDO AS TRINCHERAS!

Plano de ação para pressionar ou fortalecer a pauta durante a corrida eleitoral.

1

2

FALANDO COM CAMPOS NETO

Mudança da regulamentação de empréstimos sociais, através da operacionalização pelo regulador de multa pelo compulsório não endereçado para concessão do microcrédito voltado ao empreendedorismo feminino periferico.

SERMOS CONEXÃO

Desenvolver um projeto de transformação e mudança no cenário do empreendedorismo feminino periferico. Uma entidade que faça a conexão entre os diversos players, lançando mão das agências de desenvolvimento que já atuam em SP.

3

4

ARTICULAÇÃO COM O MERCADO

Estruturar uma concertação nacional em prol desse tema, com a B3 no eixo central, trazendo essa pauta como um compromisso público das empresas de capital aberto.

CAMINHO PROPOSTO

2

FALANDO COM CAMPOS NETO

Mudança da regulamentação de empréstimos sociais, através da operacionalização pelo regulador de uma multa pelo compulsório não endereçado para concessão do microcrédito voltado ao empreendedorismo feminino periférico. Competência do CMN, do Banco Central.

- **Construção em conjunto com Bancos de periferia, redes de empreendedorismo e sociedade civil da proposta de alteração da Resolução nº4854/20**
- **Advocacy da proposta com outros stakeholders como congressistas, economistas e imprensa**
- **Acionamento dos stakeholders que podem mudar a norma (DENOR e DESUP - órgãos internos do Banco Central do Brasil)**

Frase Síntese



Se ativarmos uma entidade consolidada e atuante do ecossistema de empreendedorismo feminino para lutar pela cobrança de multa no caso de não endereçamento dos recursos previstos para o financiamento social de empreendedor, mobilizando essa entidade e outros atores relevantes, aumentaremos a pressão para priorizar a pauta nas discussões regulatórias, o que pode destravar recursos a baixíssimo custo para as mulheres e empreendedores sociais, promovendo inclusão financeira e fortalecimento desse público.



JUSTIFICATIVA

O sistema atual segue impondo às **mulheres negras e periféricas** um lugar e papel de **exclusão**, subalternidade e constantes desafios. Em um cenário em que os empregos se deterioram, a solução do **empreendedorismo emerge** como caminho para subsistência e conquistas de novos degraus de qualidade de vida.

Muitas mulheres já buscam essa opção e encontram amplo ecossistema de apoio e mercado consumidor em seus territórios, mas têm **desafios de escala** e de mercados com maior valor agregado. Para isso, **financiamento e capital são fundamentais e** são mais **rarefeitos**.

Consideramos que, apesar de ser um esforço de longo prazo, esse é o projeto mapeado com a maior possibilidade de impacto.

TRAJETO

O foco principal foi encontrar uma **entidade já estabelecida** que abraçasse a causa e **liderasse o processo de pleito da mudança** da regulamentação. Nesse ínterim, **as tratativas funcionaram como *open source* da pauta**, para que no momento ideal, mais membros do ecossistema apoiassem esse pleito.

O grupo iniciou o processo de *open source* da proposta com os participantes da escuta:

- **União Popular das Mulheres:** Fizemos uma reunião online e fomos conhecer melhor o projeto, em busca de sinergia. Entendemos sua atuação que, apesar de incrível, não era compatível com o projeto.
- **Rede Mulher Empreendedora:** Apoiou nosso propósito, mas sinalizou não ser o caminho da entidade.
- **Aliança Empreendedora:** Fizemos contato com a entidade, por manterem uma área de advocacy ativa. A partir desse contato conseguimos acesso a ABCRED - Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças.
- **ABCRED:** Em conversa com o diretor executivo, João Krein, encontramos abertura e agora a proposta está em avaliação pelo Conselho da entidade para o Plano de Ação 2025.



AÇÕES

Mapeamento de oportunidades regulatórias para inclusão da pauta, bem como estudo de casos semelhantes ao redor da América Latina para desenvolvimento de nota técnica



- **Apoio para a UPM:** Durante a visita à sede da UPM foi tratado do projeto Perifa Empreendedora, que busca 300 mulheres empreendedoras. O grupo deu apoio na busca de melhorar a comunicação, com sugestão de roteiro de vídeo para mídias sociais e rápida assessoria de imprensa com veículos locais que atuam no Instagram (Piraporinha City; Capão News; Campo Limpo Notícias; Capão Atento).
- **Programas de Crédito para Empreendedoras no Brasil:** Balanço de fortalezas e ameaças, bem como histórico, das principais iniciativas nacionais de políticas de microcrédito
- **Análise da implantação da política de microcrédito para pequenos produtores:** Mapeamento e revisão dos posicionamentos dos principais atores envolvidos na discussão, e balanço das oportunidades para ajuste na normativa sobre microcrédito e empreendedorismo;
- **Nota técnica:** Elaboração de nota técnica para alteração da Norma 4854 PNMPO.

AÇÕES

DESTRAVANDO OFERTA DE CRÉDITO ACESSÍVEL PARA EMPREENDEDORAS

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade de renda no Brasil é um dos grandes desafios para promoção de justiça e dignidade para o povo brasileiro. Raça e gênero são duas variáveis que elucidam a complexidade e desigualdades sociais. De acordo com o MADE/USP, mulheres negras representam 26% da população e detém 14% da renda nacional. Em contrapartida, homens brancos pertencentes ao grupo dos mais ricos, representam 0,56% na distribuição populacional e detém 14% da riqueza nacional (BOTTEGA et al., 2021).

O empreendedorismo tem sido visto como uma possível alternância para geração de renda e inclusão financeira, visto que a inclusão no mercado de trabalho formal não é uma realidade comum para quem está na base da pirâmide. E neste caso, o empreendedorismo de mulheres periféricas é uma possibilidade de repensar renda e dignidade, além de justiça social e impacto na economia de seus territórios.

Após ampla escuta com diversos stakeholders, constatamos que há um ecossistema forte, poderoso buscando estruturar um ambiente acolhedor e de fomento para empreendedoras, incluindo entidades de acolhimento, aquelas que capacitam essas mulheres, outras que profissionalizam a gestão, aquelas que unem as diversas mulheres e diversas entidades. Sempre há espaço para ampliar parcerias no ecossistema, mas um fator que foi recorrente nas nossas escutas foi a dificuldade de acesso a capital pelas empreendedoras. Em um cenário de inflação e juros voltando a crescer, a oferta de recurso para esse público fica mais restrito e com taxas pouco sustentáveis.

2. OBJETIVO

Desejamos apoiar a elaboração de um ambiente de negócio favorável às empreendedoras periféricas, destravando barreiras para transformar suas realidades e comunidades.

Criar condições para que mulheres empreendedoras periféricas participem e prosperem no mundo do empreendedorismo e da inclusão financeira.

3. OPORTUNIDADE

Atualmente, o Banco Central tem como um dos objetivos de seu mandato como autoridade reguladora do sistema financeiro nacional o impulsionamento do

empreendimento feminino periférico através do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado ("PNMPO"). O microcrédito é uma política pública, historicamente, voltada à perspectiva de gênero, sendo um dos objetivos buscar a independência financeira da mulher oferecendo a ela o poder na decisão de consumo.

Apesar desse objetivo, esse tipo de empréstimo não tem uma política de compulsório, como no crédito rural. Em 2008, o Banco Central decidiu multar banco que não recolhessem parte do depósito compulsório para crédito rural. De acordo com o Manual de Crédito Rural (MCR), os bancos devem recolher 20% dos depósitos à vista para o custeio e investimento agrícola, mas, em alguns casos, os bancos usam o artifício da "reaplicação". Com isso se livram do recolhimento compulsório e reduzem os recursos disponíveis para financiamentos rurais com juros menores. Com a decisão do BC de aplicar multa de 15% sobre o valor que deveria ser recolhido, chegando a 40% se o recurso for atrelados à dívida rural, houve uma mudança no sistema de crédito rural, incentivando a criação das cooperativas, que com recursos repassados pelos grandes bancos, para evitar as multas, passaram a oferecer grande capilarização do crédito rural a baixo custos. Em 2008, o BC estimava que o total de exigibilidades sobre depósitos à vista é de aproximadamente R\$ 29 bilhões (AGÊNCIA BRASIL, 2008).

Nós enxergamos que há espaço para trabalhar conjuntamente pela mudança da regulamentação de empréstimos sociais, replicando esse formato para as microempreendedoras periféricas, através de uma operacionalização/estruturação pelo regulador de um compulsório para concessão do microcrédito. Essa decisão é uma competência do CMN, do Banco Central.

Nosso potente ecossistema pode ser protagonista nesse movimento político que irá resultar em impacto real no cenário do empreendedorismo feminino periférico, ampliando a oferta de recursos com taxas menores.

3.a – ENTENDA O COMPULSÓRIO

Quando uma pessoa vai a um banco e realiza um depósito, parte do valor é recolhido pela instituição financeira no Banco Central na forma de um depósito compulsório.

O recolhimento compulsório é mais um dos mecanismos que o Banco Central (BC) tem à disposição na sua caixa de ferramentas na manutenção da estabilidade financeira, do combate à inflação e de políticas públicas.

Além dos recolhimentos compulsórios, há obrigações relacionadas ao compulsório às quais as instituições estão sujeitas junto ao Banco Central. São elas:

- os depósitos decorrentes de insuficiência no direcionamento para operações de financiamento imobiliário dos recursos captados em depósitos de poupança;
- insuficiência no direcionamento dos recursos captados em depósitos à vista para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores;
- o decorrente da insuficiência no direcionamento para crédito rural.

AÇÕES

Os direcionamentos obrigatórios quando relacionados a recursos da poupança, são destinados ao financiamento imobiliário e a empréstimos rurais. Os relacionados à captação de recursos à vista são direcionados ao crédito para população de baixa renda e microempreendedores.

Se os bancos não atingirem suas metas de direcionamento dos compulsórios imobiliários e de empréstimos rurais, precisam pagar multas para o Banco Central. Já o de empréstimos a baixa renda e microempreendedores, não há tal política incentivadora.

Nesse sentido, a Resolução 4.861/2020 trata do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (PMPO) e das condições para as operações de microcrédito, incluindo os limites, o público-alvo e a forma de contratação, mas não detalha penalidades específicas em caso de não cumprimento das exigibilidades.

3.b – O CASE DO CRÉDITO RURAL: Deficiência no Cumprimento da Exigibilidade dos Recursos Obrigatórios

Mudanças nas regras dos recolhimentos compulsórios (BRASIL, 2019; BRASIL, 2021) definem multa caso os grandes bancos não atinjam as metas de direcionamento do empréstimo compulsório, movimentaram a criação de um ecossistema para desovar esses empréstimos, com a criação de bancos cooperados, como Sicredi e Sicoob, mais pulverizados e com estrutura para entender as demandas dos pequenos produtores.

As penalidades impostas pelo Banco Central em relação à deficiência no cumprimento das exigibilidades de direcionamento de recursos para crédito rural, conforme o Manual de Crédito Rural ("MCR") BACEN, incluem o pagamento de um custo financeiro pela instituição financeira que não cumpre as exigibilidades estabelecidas. Esse custo financeiro funciona como uma compensação devida ao Banco Central do Brasil, calculada com base na deficiência verificada no mês de junho do ano em que se finaliza o período de cumprimento.

A fórmula para calcular esse custo financeiro leva em conta a diferença entre a rentabilidade média das operações de crédito da instituição e a taxa de juros média das operações de crédito rural prefixadas contratadas por todas as instituições financeiras. Se essa diferença for menor que zero, o valor é considerado como zero.

Além disso, a instituição financeira é notificada do valor a pagar até o décimo dia útil de agosto do ano de cumprimento, e o pagamento deve ser realizado até o último dia útil de setembro. Caso o pagamento seja feito após a data estipulada, aplica-se a Taxa Selic sobre o valor devido até o efetivo pagamento.

3.c – POTENCIAL DO CRÉDITO PARA MICROEMPREENDEDORAS

Pelas Resoluções CMN: 4854/2020, 4861/2020, 5113/2023, Resolução BCB: 53/2020, Instrução Normativa BCB: 59/2020, há um recolhimento de 2% do compulsório dos depósitos à vista para microcrédito social. Caso haja essa decisão de impulsionar o crédito para microempreendedoras, via criação de multa, nos mesmos moldes do crédito rural, pode haver um impulsionamento desse mercado. Isto é, pode fomentar toda a cadeia de bancos de favela que passariam a ser a ponta de lança desse processo junto às empreendedoras periféricas.

4. PRINCIPAIS STAKEHOLDERS A SEREM ATIVADOS

A jornada passa por engajar stakeholders relevantes para gerar um debate massivo sobre o tema para influenciar o regulador e conseguir gradativamente o engajamento de instituições financeiras antes da mudança da lei, até a criação de um movimento sustentável da sociedade civil e ecossistema.

- Ecossistema do empreendedorismo
- Bancos especializados
- Influenciadores digitais
- Jornalistas
- Governo Federal
- Banco Central
- Sistema Financeiro

4.1 Plano de atuação

A estratégia de atuação proposta aqui é modular e deve ser ajustada a sua ordem de execução a depender do perfil da entidade que assumir a liderança do movimento.

- a) Relação Institucional - Encontros com outras entidades e movimentos da sociedade civil que possam apoiar o movimento.
- b) Ataque reputacional -
 - i) Preparação de cards estáticos sobre a proposta para ser postados pelas entidades participantes do movimento, divulgado por Whatsapp e proposto para influenciadores digitais.
 - ii) Preparação de uma conta nas mídias sociais apresentando o projeto e convocando todos a assinarem um abaixo assinado.
 - iii) Proposição de pauta para imprensa.
- c) Relação Governamental - Rodada de encontro e proposição da pauta para principais figuras governamentais para integrarem o movimento (BNDES, Ministério da Fazenda, Ministério da Igualdade Racial, Ministério da Empreendedor e Pequenas Empresas, Senado e Deputados (levantar bancadas já alinhadas com a pauta).
- d) Aproximação Bacen - Inicialmente áreas técnicas, seguido por evolução interna do tema.

5. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. *BC multará banco que não recolher parte do depósito compulsório para crédito rural*. 2008. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/agricultura/trigo/multara-banco-que-nao-recolher-parte-de-eposito-compulsorio-para-credito-rural-50643/>.

BOTTEGA, A.; BOUZA, I.; CARDOMINGO, M.; PIRES, L. N.; PEREIRA, F. F. *Quanto fica com as mulheres negras? Uma análise da distribuição de renda no Brasil. Nota de Política Econômica n. 018*. MADE/USP, 2021. Disponível em: <https://madeusp.com.br/publicacoes/artigos/quanto-fica-com-as-mulheres-negras-uma-analise-da-distribuicao-de-renda-no-brasil/>.

BRASIL. Banco Central. *Box compulsórios REB 2019*. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/docscomplementares_rc/Box_co-mpulsorios_REB_2019.pdf.

BRASIL. Banco Central. *Resolução BCB nº 87, de 20 de abril de 2021. MCR - Manual de Crédito Rural*. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771860ed996.pdf>.

Proposta de alteração da Norma 4854 PNMP

AÇÕES

Exposição de Motivos

Assuntos de Regulação – Propõe a edição de ato normativo alterando a Resolução nº 4.854, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as operações de microcrédito, inclusive as de microcrédito produtivo orientado, realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento de recursos para essas operações.

Senhor Presidente e Senhores Diretores,

1. A presente proposta de alteração normativa que introduz penalidades para Instituições Financeiras (“IFs”) que não cumprirem com o direcionamento obrigatório de recursos ao microcrédito orientado visa garantir o cumprimento dos objetivos das políticas públicas de inclusão financeira, especialmente em relação ao micro empreendedorismo. A aplicação de multas, similar ao que já ocorre em operações de crédito rural conforme regulamentação atual tem se mostrado um mecanismo eficaz para assegurar que as instituições financeiras cumpram suas obrigações regulatórias.
2. A imposição de multa às Instituições Financeiras no contexto da concessão de crédito para microcrédito visa garantir o cumprimento das metas regulatórias estabelecidas para o direcionamento de recursos ao microcrédito produtivo orientado.
3. A multa, fixada em 20% sobre o valor da deficiência constatada, atua como um mecanismo de incentivo para que as instituições financeiras cumpram o percentual mínimo de aplicação de recursos em microcrédito, conforme previsto no art. 4º da resolução vigente. A medida é necessária para assegurar que o setor financeiro destine efetivamente os recursos previstos para o fomento do microcrédito, contribuindo assim para a inclusão financeira e o apoio ao desenvolvimento de microempreendedores.
4. A aplicação de sanções financeiras busca evitar que Instituições Financeiras negligenciem as exigências de direcionamento de crédito. A penalidade reforça o comprometimento das IFs com o objetivo de promover o microcrédito produtivo, alinhando os interesses dessas instituições com as políticas públicas de inclusão econômica.

RESOLUÇÃO Nº [XXX] ,DE [XXX] DE [XXX] DE [XXX]

Altera a Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as operações de microcrédito, inclusive as de microcrédito produtivo orientado, realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento de recursos para essas operações.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em [XXX] de [XXX] de [XXX], com base nos arts. 4º, inciso VI, da referida lei, 2º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, 1º, § 1º, e 12 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e 3º, § 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018,

RESOLVEU:

Art. 1º A Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

Art.6º-A - A instituição financeira que incorrer em deficiência nas aplicações, não cumprindo o mínimo da exigibilidade estabelecido no art.4º, fica sujeita a recolhimento ao Banco Central do Brasil, na data da verificação:

I - de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da deficiência apurada.

§1º Cabe à instituição financeira a iniciativa do pagamento da multa, mediante a utilização de mensagem específica do Catálogo de Mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro, na data devida, independentemente de qualquer aviso ou cobrança por parte do Banco Central do Brasil.

§2º O recolhimento do pagamento da multa em atraso está sujeito ao acréscimo de sanções pecuniárias, desde a data em que devido até a sua efetivação.

§3º Para cumprir a exigibilidade disposta no art.4º as instituições podem repassar os recursos para aplicação por parte de outras instituições financeiras por meio de depósito interfinanceiros orientado de microfinanças (DIM)

AÇÕES

Atenção, Capão Redondo e Jd. Ângela!

Inscrições Abertas para o **Perifa Empreendedora!**



Escaneie o QRCode e faça já a sua inscrição!



Realizadores:    



Piraporinha city
Enviado quarta-feira



Capão News | Notícias da Po...
Enviado quarta-feira



Campo Limpo Notícias
Enviado quarta-feira



Capão Atento | Produzido por Jornalist...
Enviado quarta-feira





Resultados e Impacto Potencial




Benefícios


Resultados diretos da ação

O diretor da **ABCRED recebeu nosso white paper** explicando a proposta, fez uma reunião para entender melhor, sinalizou interesse e **levou a pauta para que integrasse o Plano de Ação 2025 da entidade**, que já atua fortemente em *advocacy* em Brasília.





João Krein acredita ser um caminho possível e de médio prazo para a proposta. Por isso, **o grupo redigiu uma proposta de alteração da Norma 4854 PNMP**O, auxiliando no processo burocrático, para que a ABCRED se concentre na tarefa do *advocacy*.

Re: Proposta de Alteração da Norma 4858 PNMP

 João Krein <joaokrein@gmail.com>
Para: marcojcinha77@gmail.com

 Você encaminhou esta mensagem em 27/11/2024 14:30.

Prezado Marco,
Acuso o recebimento de vossa mensagem.
Assim que a Diretoria da ABCRED abordar o tema, farei contato para informar os encaminhamentos e, sendo possível, aprofundarmos o debate a respeito.
Atenciosamente,
João Krein

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar 

qua 27/11/2024 09:54

Impactos de Longo Prazo

O **processo de mudança de uma norma do Banco Central é longo e demanda atuação especializada** nas tratativas com os membros do governo. Ao atribuir a proposta a uma entidade especializada no tema de microcréditos e com atuação focada em advocacy, **identificamos o ator mais adequado para liderar esse processo**. Acreditamos que exista interesse do governo em lançar uma ação que facilite o crédito para esse amplo eleitorado de empreendedores, o que fortalece o avanço da pauta.

Se houver sucesso na mudança da norma, **acreditamos que o ecossistema do microcrédito social florescerá, assim como ocorreu com o crédito rural** quando houve movimento semelhante, resultando na abertura de diversas cooperativas de crédito rural (como Sicredi, Sicoob, entre outros). O diferencial, neste caso, é que **já existe uma rede de bancos de favela que poderão se beneficiar de novos recursos a baixo custo**, promovendo ainda mais impacto.

Reconhecemos os muitos desafios burocráticos envolvidos no processo de alteração regulatória, mas, ao atuar de forma alinhada ao sistema, aumentamos as chances de sucesso. **Para o grupo, a maior preocupação é que a ABCRED não prossiga com o projeto.** Nesse cenário, uma nova rodada de intervenção na busca de entidade parceira pode ocorrer por parte dos integrantes do grupo, iniciando um novo ciclo de esperança.

Replicabilidade e Novas Oportunidades

Acreditamos que **há espaço para repetirmos o processo** de delegar a uma organização a liderança dessa proposta, **caso a ABCRED não siga com o projeto.**

Com relação a replicabilidade, **como proposição de mudança da regulamentação, a intervenção não pode ser replicada, mas como trabalho de união de conhecimento entre Academia e Sociedade Civil, há amplo espaço** para novos trabalhos e caminhos *open source* de conhecimento.



Um exemplo é a **União Popular das Mulheres**, que tem uma atuação incrível, já tendo sido **gestora de uma moeda social**, e com desejo de reativar. **Falta apoio técnico.** Vemos possibilidade de sinergia com a FGV, em seus diversos cursos, para recriar a moeda social que já tiveram e desativaram durante a pandemia.

APRENDIZADOS

Em relação ao tema de empreendedorismo feminino, mesmo havendo um amplo ecossistema que atua na área, sempre há espaço para melhorar, integrar, trazer mais conhecimento, atuar no corpo a corpo e conviver com a causa para melhorar.



E há também espaço para a Academia estar mais presente com propósito nesse movimento. O grupo trouxe uma visão externa para uma entidade que trabalha há anos com microcrédito e não tinha chegado nessa possibilidade de caminho.

APRENDIZADOS



Sempre podemos fazer mais para ajudar os outros e nos ajudar. O nosso grupo trabalha melhor em grupo. Erramos quando fomos sem estratégia e sozinhos. Como grupo achamos espaço para melhorarmos uns aos outros e o processo. Tentamos diferente e perdemos força.

Cindy

Há oportunidades para se explorar plataformas que estamos entregando para mulheres periféricas assumirem um lugar de protagonismo em um processo de mudança sistêmica.



Éverton



O aprendizado mais profundo que emergiu dessa jornada foi o reconhecimento do papel insubstituível do coletivo na construção de soluções transformadoras para o universo do microempreendedorismo feminino. O nosso grupo não foi apenas um meio, mas a essência que deu vida às ideias, provando que é no encontro das mentes e no calor das relações que o impacto se torna possível.

Fábio

O poder das relações como caminho efetivo de mudança. Como grupo pude vivenciar a potência da realização construída coletivamente, em um grupo com características diferentes e complementares. Como um sistema vivo que em determinado momento parecia ter "vida própria" e conseguiu avançar de forma efetiva e natural. Nas ações, o impacto de construir novas pontes com tantos agentes diferentes. E a capacidade de influenciar uma pauta tão importante a partir daí.

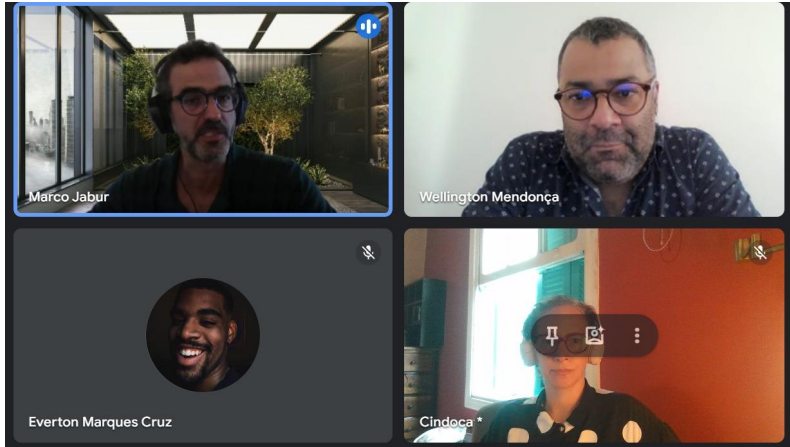


Marco

É essencial questionar os meios, sempre. Em vez de empoderar mulheres e empreendedores sociais com conhecimento sobre o sistema, centralizamos ações em instituições que podem travar o progresso por disputas internas ou interesses velados. O advocacy exige cuidado para evitar conflitos que desviem o foco do impacto social. O aprendizado é a necessidade de equilibrar mudanças regulatórias com ações que fortaleçam a autonomia de quem será diretamente impactado. TODO O PODER EMANA DO POVO, diz a nossa Constituição...



Patrícia



**MULHERES
PERIFÉRICAS:
EMPREENDEDORISMO E
INCLUSÃO FINANCEIRA**

Obrigado



DESTRAVANDO OFERTA DE CRÉDITO ACESSÍVEL PARA EMPREENDEDORAS

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade de renda no Brasil é um dos grandes desafios para promoção de justiça e dignidade para o povo brasileiro. Raça e gênero são duas variáveis que elucidam a complexidade e desigualdades sociais. De acordo com o MADE/USP, mulheres negras representam 26% da população e detém 14% da renda nacional. Em contrapartida, homens brancos pertencentes ao grupo dos mais ricos, representam 0,56% na distribuição populacional e detém 14% da riqueza nacional (BOTTEGA et al., 2021).

O empreendedorismo tem sido visto como uma possível alternância para geração de renda e inclusão financeira, visto que a inclusão no mercado de trabalho formal não é uma realidade comum para quem está na base da pirâmide. E neste caso, o empreendedorismo de mulheres periféricas é uma possibilidade de repensar renda e dignidade, além de justiça social e impacto na economia de seus territórios.

Após ampla escuta com diversos stakeholders, constatamos que há um ecossistema forte, poderoso buscando estruturar um ambiente acolhedor e de fomento para empreendedoras, incluindo entidades de acolhimento, aquelas que capacitam essas mulheres, outras que profissionalizam a gestão, aquelas que unem as diversas mulheres e diversas entidades. Sempre há espaço para ampliar parcerias no ecossistema, mas um fator que foi recorrente nas nossas escutas foi a dificuldade de acesso a capital pelas empreendedoras. Em um cenário de inflação e juros voltando a crescer, a oferta de recurso para esse público fica mais restrito e com taxas pouco sustentáveis.

2. OBJETIVO

Desejamos apoiar a elaboração de um ambiente de negócio favorável às empreendedoras periféricas, destravando barreiras para transformar suas realidades e comunidades.

Criar condições para que mulheres empreendedoras periféricas participem e prosperem no mundo do empreendedorismo e da inclusão financeira.

3. OPORTUNIDADE

Atualmente, o Banco Central tem como um dos objetivos de seu mandato como autoridade reguladora do sistema financeiro nacional o impulsionamento do

empreendimento feminino periférico através do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado ("PNMPO"). O microcrédito é uma política pública, historicamente, voltada à perspectiva de gênero, sendo um dos objetivos buscar a independência financeira da mulher oferecendo a ela o poder na decisão de consumo.

Apesar desse objetivo, esse tipo de empréstimo não tem uma política de compulsório, como no crédito rural. Em 2008, o Banco Central decidiu multar banco que não recolhessem parte do depósito compulsório para crédito rural. De acordo com o Manual de Crédito Rural (MCR), os bancos devem recolher 20% dos depósitos à vista para o custeio e investimento agrícola, mas, em alguns casos, os bancos usam o artifício da "reaplicação". Com isso se livram do recolhimento compulsório e reduzem os recursos disponíveis para financiamentos rurais com juros menores. Com a decisão do BC de aplicar multa de 15% sobre o valor que deveria ser recolhido, chegando a 40% se o recurso for atrelados à dívida rural, houve uma mudança no sistema de crédito rural, incentivando a criação das cooperativas, que com recursos repassados pelos grandes bancos, para evitar as multas, passaram a oferecer grande capilarização do crédito rural a baixo custos. Em 2008, o BC estimava que o total de exigibilidades sobre depósitos à vista é de aproximadamente R\$ 29 bilhões (AGÊNCIA BRASIL, 2008).

Nós enxergamos que há espaço para trabalhar conjuntamente pela mudança da regulamentação de empréstimos sociais, replicando esse formato para as microempreendedoras periféricas, através de uma operacionalização/estruturação pelo regulador de um compulsório para concessão do microcrédito. Essa decisão é uma competência do CMN, do Banco Central.

Nosso potente ecossistema pode ser protagonista nesse movimento político que irá resultar em impacto real no cenário do empreendedorismo feminino periférico, ampliando a oferta de recursos com taxas menores.

3.a – ENTENDA O COMPULSÓRIO

Quando uma pessoa vai a um banco e realiza um depósito, parte do valor é recolhido pela instituição financeira no Banco Central na forma de um depósito compulsório.

O recolhimento compulsório é mais um dos mecanismos que o Banco Central (BC) tem à disposição na sua caixa de ferramentas na manutenção da estabilidade financeira, do combate à inflação e de políticas públicas.

Além dos recolhimentos compulsórios, há obrigações relacionadas ao compulsório às quais as instituições estão sujeitas junto ao Banco Central. São elas:

- os depósitos decorrentes de insuficiência no direcionamento para operações de financiamento imobiliário dos recursos captados em depósitos de poupança;
- insuficiência no direcionamento dos recursos captados em depósitos à vista para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores;
- o decorrente da insuficiência no direcionamento para crédito rural.

Os direcionamentos obrigatórios quando relacionados a recursos da poupança, são destinados ao financiamento imobiliário e a empréstimos rurais. Os relacionados à captação de recursos à vista são direcionados ao crédito para população de baixa renda e microempreendedores.

Se os bancos não atingirem suas metas de direcionamento dos compulsórios imobiliários e de empréstimos rurais, precisam pagar multas para o Banco Central. Já o de empréstimos a baixa renda e microempreendedores, não há tal política incentivadora.

Nesse sentido, a Resolução 4.861/2020 trata do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (PMPO) e das condições para as operações de microcrédito, incluindo os limites, o público-alvo e a forma de contratação, mas não detalha penalidades específicas em caso de não cumprimento das exigibilidades.

3.b – O CASE DO CRÉDITO RURAL: Deficiência no Cumprimento da Exigibilidade dos Recursos Obrigatórios

Mudanças nas regras dos recolhimentos compulsórios (BRASIL, 2019; BRASIL, 2021) definem multa caso os grandes bancos não atinjam as metas de direcionamento do empréstimo compulsório, movimentaram a criação de um ecossistema para desovar esses empréstimos, com a criação de bancos cooperados, como Sicredi e Sicoob, mais pulverizados e com estrutura para entender as demandas dos pequenos produtores.

As penalidades impostas pelo Banco Central em relação à deficiência no cumprimento das exigibilidades de direcionamento de recursos para crédito rural, conforme o Manual de Crédito Rural ("MCR") BACEN, incluem o pagamento de um custo financeiro pela instituição financeira que não cumpre as exigibilidades estabelecidas. Esse custo financeiro funciona como uma compensação devida ao Banco Central do Brasil, calculada com base na deficiência verificada no mês de junho do ano em que se finaliza o período de cumprimento.

A fórmula para calcular esse custo financeiro leva em conta a diferença entre a rentabilidade média das operações de crédito da instituição e a taxa de juros média das operações de crédito rural prefixadas contratadas por todas as instituições financeiras. Se essa diferença for menor que zero, o valor é considerado como zero.

Além disso, a instituição financeira é notificada do valor a pagar até o décimo dia útil de agosto do ano de cumprimento, e o pagamento deve ser realizado até o último dia útil de setembro. Caso o pagamento seja feito após a data estipulada, aplica-se a Taxa Selic sobre o valor devido até o efetivo pagamento.

3.c – POTENCIAL DO CRÉDITO PARA MICROEMPREENDEDORAS

Pelas Resoluções CMN: 4854/2020, 4861/2020, 5113/2023, Resolução BCB: 53/2020, Instrução Normativa BCB: 59/2020, há um recolhimento de 2% do compulsório dos depósitos à vista para microcrédito social. Caso haja essa decisão de impulsionar o crédito para microempendedoras, via criação de multa, nos mesmos moldes do crédito rural, pode haver um impulsionamento desse mercado. Isto é, pode fomentar toda a cadeia de bancos de favela que passariam a ser a ponta de lança desse processo junto às empreendedoras periféricas.

4. PRINCIPAIS STAKEHOLDERS A SEREM ATIVADOS

A jornada passa por engajar stakeholders relevantes para gerar um debate massivo sobre o tema para influenciar o regulador e conseguir gradativamente o engajamento de instituições financeiras antes da mudança da lei, até a criação de um movimento sustentável da sociedade civil e ecossistema.

- Ecossistema do empreendedorismo
- Bancos especializados
- Influenciadores digitais
- Jornalistas
- Governo Federal
- Banco Central
- Sistema Financeiro

4.1 Plano de atuação

A estratégia de atuação proposta aqui é modular e deve ser ajustada a sua ordem de execução a depender do perfil da entidade que assumir a liderança do movimento.

- a) Relação Institucional - Encontros com outras entidades e movimentos da sociedade civil que possam apoiar o movimento.
- b) Ataque reputacional -
 - i) Preparação de cards estáticos sobre a proposta para ser postados pelas entidades participantes do movimento, divulgado por Whatsapp e proposto para influenciadores digitais.
 - ii) Preparação de uma conta nas mídias sociais apresentando o projeto e convocando todos a assinarem um abaixo assinado.
 - iii) Proposição de pauta para imprensa.
- c) Relação Governamental - Rodada de encontro e proposição da pauta para principais figuras governamentais para integrarem o movimento (BNDES, Ministério da Fazenda, Ministério da Igualdade Racial, Ministério da Empreendedor e Pequenas Empresas, Senado e Deputados (levantar bancadas já alinhadas com a pauta).
- d) Aproximação Bacen - Inicialmente áreas técnicas, seguido por evolução interna do tema.

5. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. *BC multará banco que não recolher parte do depósito compulsório para crédito rural*. 2008. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/agricultura/trigo/multara-banco-que-nao-recolher-parte-d-eposito-compulsorio-para-credito-rural-50643/>.

BOTTEGA, A.; BOUZA, I.; CARDOMINGO, M.; PIRES, L. N.; PEREIRA, F. P. *Quanto fica com as mulheres negras? Uma análise da distribuição de renda no Brasil. Nota de Política Econômica n. 018*. MADE/USP, 2021. Disponível em: <https://madeusp.com.br/publicacoes/artigos/quanto-fica-com-as-mulheres-negras-uma-analise-da-distribuicao-de-renda-no-brasil/>.

BRASIL. Banco Central. *Box compulsórios REB 2019*. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/docscomplementares_rc/Box_compulsorios_REB_2019.pdf.

BRASIL. Banco Central. *Resolução BCB nº 87, de 20 de abril de 2021. MCR - Manual de Crédito Rural*. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771860ed996.pdf>.

Exposição de Motivos

Assuntos de Regulação – Propõe a edição de ato normativo alterando a Resolução nº 4.854, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as operações de microcrédito, inclusive as de microcrédito produtivo orientado, realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento de recursos para essas operações.

Senhor Presidente e Senhores Diretores,

1. A presente proposta de alteração normativa que introduz penalidades para Instituições Financeiras (“IFs”) que não cumprirem com o direcionamento obrigatório de recursos ao microcrédito orientado visa garantir o cumprimento dos objetivos das políticas públicas de inclusão financeira, especialmente em relação ao micro empreendedorismo. A aplicação de multas, similar ao que já ocorre em operações de crédito rural conforme regulamentação atual tem se mostrado um mecanismo eficaz para assegurar que as instituições financeiras cumpram suas obrigações regulatórias.
2. A imposição de multa às Instituições Financeiras no contexto da concessão de crédito para microcrédito visa garantir o cumprimento das metas regulatórias estabelecidas para o direcionamento de recursos ao microcrédito produtivo orientado.
3. A multa, fixada em 20% sobre o valor da deficiência constatada, atua como um mecanismo de incentivo para que as instituições financeiras cumpram o percentual mínimo de aplicação de recursos em microcrédito, conforme previsto no art. 4º da resolução vigente. A medida é necessária para assegurar que o setor financeiro destine efetivamente os recursos previstos para o fomento do microcrédito, contribuindo assim para a inclusão financeira e o apoio ao desenvolvimento de microempreendedores.
4. A aplicação de sanções financeiras busca evitar que Instituições Financeiras negligenciem as exigências de direcionamento de crédito. A penalidade reforça o comprometimento das IFs com o objetivo de promover o microcrédito produtivo, alinhando os interesses dessas instituições com as políticas públicas de inclusão econômica.

RESOLUÇÃO Nº [XXX] ,DE [XXX] DE [XXX] DE [XXX]

Altera a Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as operações de microcrédito, inclusive as de microcrédito produtivo orientado, realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento de recursos para essas operações.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em [XXX] de [XXX] de [XXX], com base nos arts. 4º, inciso VI, da referida lei, 2º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, 1º, § 1º, e 12 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e 3º, § 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018,

RESOLVEU:

Art. 1º A Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

Art.6º-A - A instituição financeira que incorrer em deficiência nas aplicações, não cumprindo o mínimo da exigibilidade estabelecido no art.4º, fica sujeita a recolhimento ao Banco Central do Brasil, na data da verificação:

I - de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da deficiência apurada.

§1º Cabe à instituição financeira a iniciativa do pagamento da multa, mediante a utilização de mensagem específica do Catálogo de Mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro, na data devida, independentemente de qualquer aviso ou cobrança por parte do Banco Central do Brasil.

§2º O recolhimento do pagamento da multa em atraso está sujeito ao acréscimo de sanções pecuniárias, desde a data em que devido até a sua efetivação.

§3º Para cumprir a exigibilidade disposta no art.4º as instituições podem repassar os recursos para aplicação por parte de outras instituições financeiras por meio de depósito interfinanceiros orientado de microfinanças (DIM)